



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 100

Dispõe sobre o valor da tarifa de utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, dando outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que as tarifas para uso de Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, foram fixados pela Secretaria de Estado dos Transportes, através da Resolução nº 44/83, em data de 09.05.83,

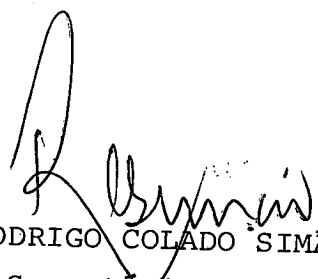
### DECRETA :

Art. 1º - O valor da tarifa, a ser cobrada dos usuários, pelo uso de Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, será de Cr\$.20,00 (vinte cruzeiros), por pessoa, através de "tickets".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 1983.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
RODRIGO COLADO SIMÃO  
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1106 de 14/05/83

*Legado*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO